



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74

no Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourolândia - Bahia

CONTRATO Nº 076/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA** e a Empresa **WICENTE GLESDYSTON BISPO DE CARVALHO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Avenida Alvino Rodrigues da Silva, nº 375, Centro, Município de Ourolândia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **Givanício Cavalcante de Lima**, inscrito no CPF nº 952.214.845-87, portador da Carteira de Identidade nº 09639795-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **WICENTE GLESDYSTON BISPO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 02.998.637/0001-44, com sede na Rua Gilberto Mirando, 15, Casa, Sede, na cidade de Ourolândia/Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wicente Gledyston Bispo de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 0519858450, expedida pela SSP/BA e CPF nº 718.050.605-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 086/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 070/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 07/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.137,84 (cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA, esferográfica azul ou preta, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Furo antiafixiante. Carga tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tuhstenio.	150	UND	R\$ 1,20	R\$ 180,00
2	PASTA CLASSIFICADOR, em acetato, transparente com elástico. Dimensões aproximadas: dimensões 235x350 mm.	30	UND	R\$ 3,90	R\$ 117,00
3	PASTA ARQUIVO AZ- Material: Polipropileno Alta Resistência, Altura: 315 mm, Características Adicionais 3: Ferragens Aço Inox/Visor e Etiqueta Dupla Face, Cor: Preta, Tipo: Registradora Az, Largura: 285 mm, Lombada: 73 mm.	50	UND	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
4	PAPEL SULFITE A4 (210X297 mm) - Papel sulfite, tipo A4, gramatura 75g/m, dimensões 210x297mm, na cor branca, caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma.	30	UND	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74

no Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourorândia - Bahia

5	CANETA, salientadora, ponta indeformável chanfrada, tinta fluorescente a base d'água. Gravado no corpo a marca do fabricante. Ponta poliéster.	36	UND	R\$ 2,49	R\$ 89,64
6	CLIPES 2/0 CX C/100	100	UND	R\$ 3,90	R\$ 390,00
7	PRENDEDOR, de papel, corpo em metal e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura de 15mm.	50	UND	R\$ 1,20	R\$ 60,00
8	GRAMPEADOR, com estrutura metálica. Para grampea até 25 folhas. Possibilidade de usar grampos 24/6 e 26/6.	10	UND	R\$ 27,90	R\$ 279,00
9	PERFURADOR, de papel em metal para até 12 folhas, diâmetro do furo 6mm. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, distância dos furos 80mm.	8	UND	R\$ 33,90	R\$ 271,20
10	GRAMPO, 26/6.	30	UND	R\$ 10,40	R\$ 312,00
11	ENVELOPE, Krafite natural. 240x340. 80g.	200	UND	R\$ 0,60	R\$ 120,00
12	PASTA PLASTICA C/TRILHO	20	UND	R\$ 3,90	R\$ 78,00
13	AGENDA características básicas: dados pessoais, calendário, feriados, planejamento mensal a cada início de mês, 1 dia por pagina, exceto sábado e domingo, medidas aproximadas 14x20cm.	10	UND	R\$ 26,90	R\$ 269,00
14	TESOURA, com lâmina em aço inox de 8, cabo em polipropileno. Lâmina sem ponta.	10	UND	R\$ 15,90	R\$ 159,00
15	FITA ADESIVA, durex, transparente. Composta de um dorso de filme em polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico a base de água. 12 mm x 40 mt.	30	UND	R\$ 5,50	R\$ 165,00
16	BLOCO DE PAPEL, auto adesivo. Dimensões: 38 x 50 mm. Para uso de recados e lembretes. Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	UND	R\$ 6,90	R\$ 207,00
17	CALCULADORA, de mesa 08 dígitos 02 (duas) fontes de energia: bateria solar. Botão off. Display grande. Funções: raiz quadrada, porcentagem, memória, Inversão de sinais, correção total e parcial, GT, UM.	10	UND	R\$ 27,90	R\$ 279,00
VALOR TOTAL:					5.137,84

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ourorândia, inscrita no CNPJ/MF nº 63.082.648/0001-74, sediada a Avenida Alvino Rodrigues da Silva, nº 375, Centro, Município de Ourorândia, Estado da Bahia.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Orgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74

no Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 OuroLândia - Bahia

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 63.082.648/0001-74

no Rodrigues da Silva, Sn Centro CEP-44718-000 Ourorândia - Bahia

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ouroorândia - BA, 07 de novembro de 2023.


CÂMARA DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA

63.082.648/0001-74

Givanício Cavalcante de Lima

Presidente da Câmara

CONTRATANTE


WICENTE GLESDYSTON BISPO DE CARVALHO

CNPJ: 02.998.637/0001-44

Wicente Gledyston Bispo de Carvalho

CPF: 718.050.605-20

CONTRATADO

